



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição dos servidores: **Ana Patrícia Neves de Azevedo** - Gerente de Tecnologia da Informação, **Jacilene da Conceição dos Santos Leitão** - Gerente de Administração e Logística, **Keuryanny de Lima Linhares** - Chefe de Divisão de Serviços Gerais e **Lidiane Nascimento Machado Duarte** - Gerente de Apoio Previdenciário, no 9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos, que tem previsão na cidade de Foz do Iguaçu/PR - 24/11 a 27/11/2025 - Local: **Mabu Thermas Grand Resort**.

1.2. Prazo de Vigência

1.2.1. O prazo de vigência da contratação, será na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Substituição de Contrato por Nota de Empenho.

1.4.1. Considerando a simplicidade do objeto, que trata da inscrição de servidores para congresso de capacitação, e o valor total de R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais)., entende-se que a contratação pode ser realizada por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a capacitação envolve fornecimento especializado.

1.3.2. Dada a natureza específica do serviço e a inexistência de obrigações futuras que demandem acompanhamento ou execução prolongada, a substituição de contrato formal por uma nota de empenho se justifica. Tal procedimento simplifica o trâmite administrativo, sem prejuízo à regularidade da contratação, além de ser suficiente para resguardar os interesses da administração pública.

1.3.3. Nesse contexto, ressalta-se que, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições pertinentes, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno. Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização atende à proporcionalidade e à adequação necessárias, considerando o baixo valor envolvido e a natureza da contratação.

1.3.4. A publicidade para eficácia legal da contratação se dará após a publicação do extrato de Inexigibilidade em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.2. Artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da contratação e os respectivos quantitativos estão descritos detalhadamente nos tópicos do Estudo Técnico Preliminar, disponível na árvore do processo (SEI nº 19415481).

3.2. Descrição da necessidade:

3.2.1. A contratação para a participação dos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER) no 9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos, a realizar-se de 24 a 27 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão das contratações públicas e fortalecer a governança institucional. O objetivo é capacitar os servidores **Ana Patrícia Neves de Azevedo (Gerente de Tecnologia da Informação)**, **Jacilene da Conceição dos Santos Leitão (Gerente de Administração e Logística)**, **Keuryanny de Lima Linhares (Chefe de Divisão de Serviços Gerais)** e **Lidiane Nascimento Machado Duarte (Gerente de Apoio Previdenciário)** em temas relacionados à governança pública, controle interno, gestão de riscos e integridade nas contratações públicas, com foco nos aspectos estratégicos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

3.2.2. O Congresso nasce com um propósito ousado e inédito: **reposicionar a governança pública não como um fim em si mesma, mas como um meio indispensável para alcançar resultados efetivos, assegurar integridade nas contratações e gerar valor público**. Em um cenário de profundas transformações normativas e institucionais, especialmente após a edição da Lei nº 14.133/2021, exige-se das organizações públicas maior maturidade na governança, solidez nos controles e inteligência na gestão de riscos.

3.2.3. O evento propõe uma **jornada de aprendizagem inovadora**, estruturada em micro trilhas que articulam fundamentos, práticas e experiências para que gestores, profissionais de controle e servidores compreendam e apliquem, de forma integrada, os instrumentos da Nova Lei de Licitações. Mais do que debater normas, busca-se provocar reflexões estratégicas sobre como transformar estruturas de governança em alavancas reais de desempenho, integridade e resultados, consolidando uma cultura institucional voltada à confiança da sociedade.

3.2.4. A capacitação contínua dos servidores é indispensável para lidar com a crescente complexidade da gestão pública, prevenindo falhas processuais e fortalecendo a integridade institucional. Além disso, os conhecimentos adquiridos no Congresso contribuirão para a adoção de práticas modernas de **governança, controle e gestão de riscos**, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e geração de valor público, em consonância com o Plano de Capacitação dos Servidores do IPER para o quadriênio 2023-2026.

3.3. Justificativa da escolha:

3.3.1. O Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP Ltda), organizador do Congresso, é entidade especializada em capacitação de servidores públicos, com mais de 20 anos de experiência e reconhecimento nacional. Sua expertise na realização de eventos voltados para a governança, o controle e a gestão de riscos o credencia como referência no setor, atendendo plenamente aos requisitos de eficiência e inovação exigidos para capacitações dessa natureza.

3.3.2. A especialização do INP se reflete na curadoria de conteúdo, que reúne palestrantes de renome nacional e internacional, proporcionando uma experiência formativa diferenciada. Essa abordagem garante não apenas a atualização normativa, mas também a reflexão crítica sobre como aplicar de forma prática os instrumentos previstos na Nova Lei de Licitações, alinhando teoria e prática para fortalecer a Administração Pública.

3.3.3. A qualidade do conteúdo, a experiência da equipe organizadora, a confiabilidade da instituição e a conformidade com as boas práticas de governança e capacitação justificam a contratação. Nesse sentido, a inscrição dos servidores do IPER no 9º Congresso representa uma oportunidade estratégica de desenvolvimento profissional, diretamente alinhada ao aprimoramento da gestão previdenciária e à promoção do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando o cenário dinâmico e as exigências de conformidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, é imprescindível que os servidores diretamente envolvidos nesses processos estejam devidamente capacitados para exercer suas funções com excelência e em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1. A capacitação contínua desses profissionais não apenas eleva o nível técnico e decisório das equipes, mas também garante que o IPER cumpra suas responsabilidades com o máximo de eficiência e respeito ao interesse público, seguindo as diretrizes de governança, integridade, controle interno e boas práticas administrativas.

4.2. A participação dos servidores do IPER no **9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos**, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, de **24 a 27 de novembro de 2025**, é essencial para o alcance das seguintes soluções:

- Capacitar os servidores em temas relacionados à governança pública, controle interno, gestão de riscos e integridade nas contratações, com enfoque na aplicação prática da **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** e nos desafios de sua implementação.
- Proporcionar ferramentas e conhecimentos que permitam otimizar os processos internos do IPER, fortalecendo a fase preparatória das contratações, de modo a garantir maior eficiência, economicidade, transparência e geração de valor público.
- Promover a troca de experiências e boas práticas entre gestores, profissionais de controle e especialistas de todo o país, fomentando o aprendizado coletivo e a consolidação de uma cultura institucional voltada à integridade, eficiência e confiança da sociedade.

4.3. Portanto, a solução proposta para atender a essa necessidade é a inscrição dos servidores descritos no item 1.1. no **9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos**, organizado pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP Ltda)**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, a ser realizado em **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **24 a 27 de novembro de 2025 - Programação (SEI nº19434312)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no *Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO* da Lei Federal nº 14.133/2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));
- Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;
- No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

5.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O congresso presencial deverá apresentar aos participantes, o conteúdo programado abaixo:

- Discutir os fundamentos, práticas e experiências relacionados à **governança pública** como instrumento de geração de valor, eficiência e confiança da sociedade nas contratações públicas.
- Promover reflexões sobre o papel do **controle interno e externo** como aliados estratégicos da gestão, evitando que sejam vistos apenas como barreiras burocráticas.
- Capacitar os servidores na **gestão de riscos aplicada às contratações públicas**, abordando metodologias para identificar, avaliar e mitigar riscos, garantindo maior integridade e segurança nos processos.
- Atualizar os participantes quanto às inovações trazidas pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere às fases preparatórias, à responsabilização dos gestores e aos mecanismos de governança.
- Estimular a adoção de **boas práticas de integridade, transparência e eficiência administrativa**, fortalecendo a cultura institucional do IPER em conformidade com os princípios constitucionais.
- Proporcionar a troca de experiências entre servidores públicos, especialistas e profissionais de diferentes órgãos, favorecendo o aprendizado coletivo e o estabelecimento de parcerias estratégicas.
- Oferecer **trilhas de aprendizagem e estudos de caso**, permitindo que os participantes compreendam como transformar a governança, o controle e a gestão de riscos em instrumentos reais de desempenho e resultados efetivos.

5.2. O evento deverá cumprir a programação apresentada (ep. 16071641).

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação da Empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP Ltda)**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, responsável pelo evento, conforme Proposta (SEI nº 19434303) e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Inscrição no 9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos	Taxa	04	R\$ 5.562,1

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. A Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa do dever de licitar nas hipóteses em que a concorrência se mostra inviável. Conforme disposto no art. 74, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade de competição, o que afasta a obrigatoriedade do procedimento licitatório, uma vez que não há condições de atender ao pressuposto lógico da licitação: a existência de competitividade entre os fornecedores.

7.3. Nesse sentido, seguem as disposições pertinentes do art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

7.3.1. Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

I - Configuração do serviço como técnico profissional especializado;

II - O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

7.3.2. Diante de tal previsão e a justificativa da inviabilidade de competição, a inexigibilidade se amolda ao caso concreto.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O Congresso está previsto para ser realizado presencialmente, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR - 24/11 a 27/11/2025 - Local: Mabu Thermas Grand Resort.**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho, de acordo com a inteligência do artigo 95, da lei 14.133/2021.

9.2. No que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições descritas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno.

9.2.1. Considerando a natureza específica do serviço e a inexistência de obrigações futuras que demandem acompanhamento ou execução prolongada, a substituição de contrato formal por uma nota de empenho se justifica

9.3. Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização, atende à proporcionalidade e à adequação necessárias para contratação.

9.4. Sendo assim, a fiscalização será realizado pelos participantes do evento, que deverá observar as regras descritas neste Termo de Referência.

9.5. A empresa contratada deverá executar fielmente a programação proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias através de Ordem Bancária, logo após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, após ser devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada;

11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;

11.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços propostos na programação do evento, por meio dos servidores participantes do evento.

11.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, de acordo com as condições pactuadas, após o atesto pelo servidores responsáveis pelo recebimento.

11.6. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente e a forma acordada.

11.7. Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada:

12.1.2. Cumprir com o cronograma constante na programação do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

12.1.3. Fornecer, ao término do evento, certificado aos participantes;

12.1.4. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação no congresso;

12.1.5. Manter a qualidade pedagógica dos serviços oferecidos na programação;

12.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

12.1.7. A contratada deverá custear o almoço e *coffe-break*, aos participantes do congresso;

12.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Instituto;

12.1.9. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.10. Estar sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

12.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

12.1.12. Comunicar a Contratante no máximo em 24 horas antes do início do congresso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do congresso;

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

12.1.14. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

12.1.15. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela Contratada;

12.1.16. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 90 dias contados da emissão da proposta;

12.1.17. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do evento, objeto da contratação;

12.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no *Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigos 155 a 163*, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando o direito da CONTRATANTE de extinguir administrativamente o contrato, conforme *Capítulo VII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, artigos 137 a 139*, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - exercício 2025, na **DOTAÇÃO:** 09.272.065.2383.3.3.90.39.51, assim demonstrado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.301 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FONTE: 1802

PROGRAMA: 065

AÇÃO: (P/A/OE): 2383

DESPESA: 3.3.90.39.00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

15.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo aprovado pela PGE e disponibilizado pela SELC (SEI nº 12928444), usando com fonte de informações o Estudo Técnico Preliminar IPER/PRESI/DIRAF/GEAL/DISEG (SEI nº 19415481), elaborado pelo (s) técnico(s) definida no Documento de Formalização de Demanda 26 (SEI nº 19408861)

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Elaborado por:

Ana Patrícia Neves de Azevedo
Gerente de Tecnologia da Informação

Revisado por:

Jacilene da Conceição dos Santos Leitão
Gerente de Administração e Logística

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021. .

Aprovado e Autorizado por:

Francisco Edglei Alexandre Cesario
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Neves de Azevedo, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 06/10/2025, às 12:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jacilene da Conceição Dos Santos Leitão, Gerencia de Administração e Logística**, em 06/10/2025, às 12:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edglei Alexandre Cesario, Diretor de Administração e Finanças**, em 06/10/2025, às 14:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19565686** e o código CRC **23DC28C7**.

